



**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 16/2021  
– IPAAM.**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA AMBIENTAL - TACA** que  
entre si celebram o **INSTITUTO DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO  
AMAZONAS** e **ELISSANDRO DE JESUS  
DE SOUZA MELO** (Processos de nº  
**2830.2020, 2831.2020, 2853.2020 e  
2854.2020** – IPAAM).

Pelo presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA**, **ELISSANDRO DE JESUS DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, empresário, RG de Nº 0293636, CPF Nº 601.333.332-72, residente e domiciliado na Avenida Constantino Nery, nº 2304, Chapada, Manaus/AM, doravante denominado **COMPROMITENTE**, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 0909439-3 - SSP/AM e do C.P.F. nº 383.690.602-34, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no art. 4º, § 2º da Lei Delegada nº 102/2007, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TACA**, em que o **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **COMPROMISSÁRIA** observada as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA, o **COMPROMITENTE** obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIA** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como **Cláusula Técnica**, o **COMPROMITENTE** deverá apresentar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme Termo de Referência – TR anexo. Como **Cláusula de Compensação por Equivalência**, o **COMPROMITENTE** deverá executar melhorias ao IPAAM, após assinatura deste Termo, dentro do prazo de dez (10) dias, adquirindo os seguintes equipamentos/materiais:

**1.1) Cinco (05) computadores completos, com as seguintes especificações:**

- Tipo: Estação de trabalho;
- Memória Ram: 8 GB SO-DIMM DDR4-2400 ou superior; Dual Channel;
- ARMAZENAMENTO: 01 (uma) unidade de disco de estado sólido(SSD) de no mínimo 480 GB ou superior;
- CONEXÃO SATA 3.0, taxa de transferência até 500 mb/s e velocidade de leitura até 450 mb/s;
- PROCESSADOR: 10 (dez) núcleos físicos e 10 (dez) threads;
- CLOCK de no mínimo 3.3 GHz, seja via frequência turbo ou não;
- SUPORTAR temperatura de 90°C ou superior;
- Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits;
- PLACA-MÃE: Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 02 (dois) USBS 3.0;
- 01 (uma) saída padrão HDMI;
- 01 (uma) DisplayPort ou VGA;
- 01( uma) saída de áudio;
- 01 (uma) porta RJ-45;
- PROCESSAMENTO GRÁFICA: deve permitir o uso compartilhado de memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória compartilhada de até 1GB e suporte a 02 (dois) monitores;



- UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICA integrada com aceleração gráfica e com frequência mínima de 350 MHz;
- RESOLUÇÃO DE VÍDEO de até 2560 X 1600; Compatível com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.0 (ou superior);
- REDE: Padrão ethernet 10/100/1000Mbps;
- CONTROLADORA DE DISCO: 01 (uma) controladora de unidade de disco m-SATA ou M2;
- CONEXÃO INTERNA para discos SSD ou HD de 2.5 ou 3.5;
- GABINETE: tipo Micro/mini Small Form Factor
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: externa ou interna;
- BIVOLT automático, potência máxima de até 90 Watts;
- MONITOR DE VÍDEO: 10 (Seis) Monitores Tipo LED, tamanho (21,5 pol) Widescreen de 54,6 cm medido diagonalmente, (02 para cada PC);
- CAPACIDADE de rotação da tela para o modo retrato;
- POSSUIR no mínimo conectores DVI-D e VGA, resolução nativa de 1920X1080 a 60 Hz;
- Com teclado, mouse óptico e caixa de som;
- SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro;

**1.2) Três (03) Cadeiras para escritório, com assento giratório e altura ajustável, do tipo Presidente, Latcor H7307-BLA Preta.**

**2.1 O COMPROMITENTE** deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TACA, o pagamento da multa referente **aos Autos de Infração n.º 549/2020 – GEFA e 506/2020 – GEFA**, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMITENTE**, não ficará isento de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o



Decreto Estadual nº 10.028/87, assim como as previstas na legislação federal ambiental vigente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, o **COMPROMITENTE**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/1982 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/1987, ou se for o caso a Lei Federal nº 9.605/1998, bem como o Decreto Federal nº 6.514/2008.

**CLÁUSULA QUINTA:** O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, dentro dos prazos ali estipulados, implicará na aplicação da multa diária de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 49, do Decreto nº 10.028/87.

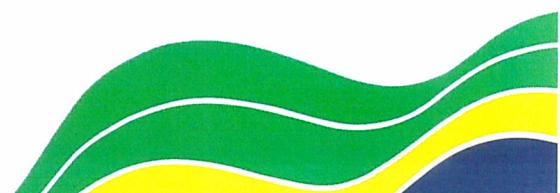
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante dos Processos de nº 2830.2020, 2831.2020, 2853.2020 e 2854.2020 – IPAAM.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na CLÁUSULA SEGUNDA realizará relatório técnico circunstanciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final do período de que cuida a CLÁUSULA SEGUNDA, em caso de descumprimento do TACA, a Diretoria Técnica encaminhará os autos dos processos acima referenciados à Procuradoria Jurídica do IPAAM, com relatório circunstanciado as providências necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato sob a forma de TACA, referentes aos processos em epígrafe tem o valor estipulado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa a Diretoria Jurídica – DJ do IPAAM, para execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na



forma do disposto no artigo 858, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA NONA:** Ficará as expensas do **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado. Após cumprimento das Cláusulas deste TACA, poderá ser desembargada a área, com as devidas orientações da área técnica deste IPAAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

**Parágrafo único.** Fica impedido de exercer qualquer atividade na referida área até que seja expedida a Licença competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
**Diretor-Presidente do IPAAM**

**ELISSANDRO DE JESUS DE SOUZA MELO**  
**CPF Nº 601.333.332-72**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CI nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

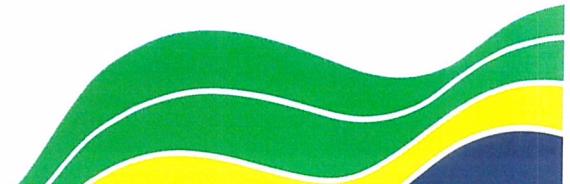
2. \_\_\_\_\_  
CI nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO  
AMAZONAS – IPAAM**

**EXTRATO Nº 156/2021-IPAAM.**

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA Nº 16/2021. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e ELISSANDRO DE JESUS DE SOUZA MELO, RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: Como **Cláusula Técnica**, o **COMPROMITENTE** deverá apresentar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme Termo de Referência – TR anexo. Como **Cláusula de Compensação por Equivalência**, o **COMPROMITENTE** deverá executar melhorias ao IPAAM, dentro do prazo de dez (10) dias, adquirindo os seguintes equipamentos/materiais: **1.1) Cinco (05) computadores completos, com as seguintes especificações:** Tipo: Estação de trabalho; Memória Ram: 8 GB SO-DIMM DDR4-2400 ou superior; Dual Channel; ARMAZENAMENTO: 01 (uma) unidade de disco de estado sólido(SSD) de no mínimo 480 GB ou superior; CONEXÃO SATA 3.0, taxa de transferência até 500 mb/s e velocidade de leitura até 450 mb/s; PROCESSADOR: 10 (dez) núcleos físicos e 10 (dez) threads; CLOCK de no mínimo 3.3 GHz, seja via frequência turbo ou não; SUPORTAR temperatura de 90°C ou superior; Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; PLACA-MÃE: Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 02 (dois) USBS 3.0; 01 (uma) saída padrão HDMI; 01 (uma) DisplayPort ou VGA; 01(uma) saída de áudio; 01 (uma) porta RJ-45; PROCESSAMENTO GRÁFICA: deve permitir o uso compartilhado de memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória compartilhada de até 1GB e suporte a 02 (dois) monitores; UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICA integrada com aceleração gráfica e com frequência mínima de 350 MHz; RESOLUÇÃO DE VÍDEO de até 2560 X 1600; Compatível com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.0 (ou superior); REDE: Padrão ethernet 10/100/1000Mbps; CONTROLADORA DE DISCO: 01 (uma) controladora de unidade de disco m-SATA ou M2; CONEXÃO INTERNA para discos SSD ou HD de 2.5 ou 3.5; GABINETE: tipo Micro/mini Small Form Factor; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: externa ou interna; BIVOLT automático, potência máxima de até 90 Watts; MONITOR DE VÍDEO: 10 (Seis) Monitores Tipo LED, tamanho (21,5 pol) Widescreen de 54,6 cm medido diagonalmente, (02 para





cada PC); CAPACIDADE de rotação da tela para o modo retrato; POSSUIR no mínimo conectores DVI-D e VGA, resolução nativa de 1920X1080 a 60 Hz; Com teclado, mouse óptico e caixa de som; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro; 1.2) Três (03) Cadeiras para escritório, com assento giratório e altura ajustável, do tipo Presidente, Latcor H7307-BLA Preta. 2.1 O COMPROMITENTE deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TACA, o pagamento da multa referente aos Autos de Infração n.º 549/2020 – GEFA e 506/2020 – GEFA, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0 . As demais cláusulas do TACA permanecem na sua redação original para os efeitos legais.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor-Presidente do IPAAM

